

Lei nº 2341, de 17 de julho de 2026.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE PRORROGOU O PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCEDEU INCENTIVO COMPLEMENTAR À EMPRESA PAULO LUCIANO WUNDER & CIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O novo prazo para conclusão das obras passa a ser 31 de agosto de 2026."

Art. 2º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Mantêm-se as demais obrigações constantes da Lei Municipal nº 1.753, de 17 de dezembro de 2021, especialmente quanto ao incremento do faturamento anual e à geração de empregos, que deverão ser implementados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva conclusão da obra, devidamente comprovada perante o Município."

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A empresa beneficiária deverá comprovar, até 31 de agosto de 2026, a conclusão das obras e a ampliação de sua estrutura produtiva."

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, permanecem válidas as penalidades e formas de restituição previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.753, de 17 de dezembro de 2021."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 2026.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças